



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.362
de 26 de fevereiro de 2003

(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara)

“Institui vale compra de alimentos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Botucatu e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, ativos e inativos, o vale compra alimentos.

§ 1º - Referido vale será entregue aos beneficiários na forma de vale compra mensal, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), utilizável nos estabelecimentos devidamente contratados com a Câmara Municipal de Botucatu.

§ 2º - O presente benefício não integrará os salários e vencimentos dos servidores para todos os efeitos legais.

§ 3º - O vale compra alimentos será concedido mensalmente no período de março de 2003 a fevereiro de 2004.

Art. 2º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar contrato com estabelecimentos situados no Município de Botucatu e que tenham a finalidade de comércio de gêneros alimentícios, devidamente cadastrados no Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Os estabelecimentos contratados estarão obrigados a:

I – afixação em local visível de sinal ou símbolo indicativo do contrato;

II – manutenção do inteiro teor do contrato em local acessível e de fácil consulta;

III – declaração de garantia que os portadores do vale compra mensal, sem qualquer discriminação, terão os mesmos direitos e vantagens conferidos aos demais clientes, inclusive quanto as promoções e descontos promocionais;

IV – vedação de sobre preço ou qualquer outro encargo sobre os preços normalmente praticados.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
01		Câmara Municipal	
01		Corpo Legislativo	
01031000102	043	Vale Compra Alimentos	7.560,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	7.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.362
de 26 de fevereiro de 2003

Art. 5º - O crédito adicional suplementar aberto no item anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
01		Câmara Municipal	
01		Corpo Legislativo	
01031000102	002	Manutenção da Unidade	7.560,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	7.560,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2003, revogando-se a Lei nº 4.288, de 14 de agosto de 2002.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de fevereiro de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.**

VILMA VILEIGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.527
de 26 de fevereiro de 2003

“Dispõe sobre um crédito adicional suplementar”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.362,
de 26 de fevereiro de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), para fazer face as despesas constantes no art. 1º da Lei nº 4.362, de 26 de fevereiro de 2003, obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo a saber:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
01		Câmara Municipal	
01		Corpo Legislativo	
01031000102	043	Vale Compra Alimentos	7.560,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	7.560,00

Art. 2º. O crédito adicional suplementar aberto no item anterior será coberto com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Código	Proj/Ativ	Especificação	Valor R\$
01		Câmara Municipal	
01		Corpo Legislativo	
01031000102	002	Manutenção da Unidade	7.560,00
3.3.90.00.00		Aplicações Diretas	7.560,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de março de 2003.

Botucatu, 26 de fevereiro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 26 de fevereiro de 2003, 147º ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE.**

VILMA VILEIGAS